



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 150/2021-PROEN/UFMA.

**RELAÇÃO DOS APROVADOS NO EXAME REVALIDA 2020**

O PRÓ-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 13.959/2019; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; a Portaria nº 530/2020, a Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017, o Termo de Adesão ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras (Revalida), celebrado entre a UFMA e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC) e o Edital Inep/MEC nº 66/2020, CONVOCA os **candidatos aprovados**, abaixo relacionados, por meio do presente Edital, para **abertura de processo de revalidação** de seus respectivos diplomas médicos, expedidos por instituições de educação superior estrangeiras.

**1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO REVALIDA 2020 PARA A  
UFMA.**

<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1.	ALINY LOIOLA JANUARIO	APROVADO
2.	ANA BEZERRA MACIEL DA SILVA	APROVADO
3.	CAROLINE CASTRO SA	APROVADO
4.	CINDY GARCIA BASTOS	APROVADO
5.	DANIEL DE OLIVEIRA PESSOA	APROVADO
6.	DAVID TEIXEIRA ABREU	APROVADO
7.	DIOGO DE ARAUJO PEREIRA	APROVADO
8.	ELIS MARQUES FIGUEIREDO	APROVADO
9.	ELYABE DA SILVA MELO	APROVADO
10.	ETILDE ROCHA LEMES	APROVADO
11.	GENDRY MIRANDA GARCIA	APROVADO
12.	HEITOR HUGO FERREIRA ELLERY NETO	APROVADO
13.	JEFFERSON DE SOUSA DE ARAUJO	APROVADO
14.	JOSE JURANDI LOPES NUNES JUNIOR	APROVADO
15.	JOSE RIBAMAR BALBY NETO	APROVADO
16.	JOSIELEN ALEXANDRIA SERRA DA SILVA	APROVADO
16.	KLEILA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	APROVADO
18.	LARISSA RODRIGUES NUNES	APROVADO
19.	LEONARDO MELO DE ALMEIDA	APROVADO
20.	LEONARDO VELOSO MORAES	APROVADO
21.	LOYDE REBECCA OLIVEIRA ARAUJO	APROVADO
22.	LUANA COSTA VIEIRA GADELHA	APROVADO
23.	LUANA GUILHERME ROXO RODRIGUES	APROVADO
24.	LUIS TORREZ CABALLERO	APROVADO
25.	NILDES CASTRO DE SOUSA	APROVADO
26.	PABLO RIBEIRO VALENTE DOS SANTOS	APROVADO
27.	PEDRO HENRIQUE LOBO E SILVA FILHO	APROVADO
28.	RODRIGO VIDORI	APROVADO
29.	RUAN WASHINGTON FONTINELI DE	APROVADO



	SOUZA	
30.	SALLATIEL CABRAL DE SOUSA	APROVADO
31.	SHERON STEFANI VIEIRA LOPES FURTADO	APROVADO
32.	STHENNIO MACEDO CASTRO	APROVADO
33.	VALERIA LUARA COSTA GADELHA	APROVADO
34.	VINICIUS RODRIGUES SOUZA	APROVADO
35.	WHAGNER GOMES FIGUEIREDO	APROVADO
36	YURI POTYRA DO SOCORRO SACRAMENTO FREITAS	APROVADO

1. Os (As) candidatos (as) aprovados (as), indicados pelo INEP à UFMA por meio de lista nominal, solicitarão a revalidação por meio de preenchimento de requerimento específico disponível na página da UFMA no endereço <http://www.ufma.br/portalUFMA/arquivo/SlgNjcAPFNoQKQC.pdf>, sob o título Requerimento.

2. As solicitações deverão ser protocoladas conforme orientações estabelecidas neste edital. O(A) candidato (a) deverá encaminhar e-mail para Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo - DEPA, no campo assunto, deve escrever **REVALIDA 2020 – ABERTURA DE PROCESSO**, juntando os seguintes documentos:

2.1. Requerimento específico para solicitação de revalidação, fornecido pela Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de Diplomas – DERRED/PROEN;

2.2. Cópia do Diploma de Medicina expedido no exterior;

2.3. Cópia do Histórico Escolar correspondente;

2.4. Cópia dos documentos de identidade, RG e CPF para brasileiros, e Registro Nacional de Estrangeiros para estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado;

2.5. No caso de estrangeiros, Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível intermediário superior, conforme Resolução CFM nº 1831/2008, exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português.

2.6. Relação Oficial do INEP com a lista dos candidatos aprovados pelo REVALIDA;

2.7. Tradução dos documentos, se for o caso;

2.8. Caso a solicitação seja feita por terceiros, a procuração deverá ter firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

2.9. O Diploma e o Histórico (item 2.2 e 2.3) deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem.



**2.9.1.** Caso seja ele signatário da Convenção da Apostila da Haia, esses documentos deverão estar apostilados (Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça).

**2.9.2.** Caso o país de origem do diploma não seja signatário da referida Convenção, os documentos acima referidos deverão estar autenticados por autoridade consular brasileira no país em que foram expedidos.

**3.** Os processos de revalidação de diploma dos candidatos aprovados, deverão ser concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme termo de compromisso assinado com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC).

**4.** A Pró-Reitoria de Ensino poderá solicitar, quando julgar necessário, documentação complementar para avaliação quanto à revalidação de diploma, além da documentação prevista na Resolução nº 1534-CONSEPE, de 20 de janeiro de 2017.

**5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

São Luís, MA, 01 de outubro de 2021.

**Jhonatan Uelson Pereira Sousa de Almada,**

Pró-Reitor de Ensino substituto